

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 31/2016**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 10.05.2016**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e assessoria para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, incluindo os riscos ergonômicos (NR 17) e de acidentes, em todas as Unidades do Banco do Estado do Pará S/A, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.3. A adjudicação será por valor GLOBAL.**

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A: CRONOGRAMA DO PPRA**

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III: DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO IV: MODELO DE ATESTADO E DECLARAÇÕES**

**ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**ANEXO VII: SLA - NÍVEL DE SERVIÇO ESPECIFICADO (Service Level Agreement):**

**ANEXO VIII: POLÍTICA INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO IX: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

**ANEXO X: MINUTA DE CONTRATO**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), até às 16h.

**3.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira pelo site [www.banpará.b.br](http://www.banpará.b.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.1.3.2.1-** A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº 8.666).

**5.1.3.2.2-** No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

**5.2** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site **www.comprasnet.gov.br**, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às 14h do dia 10/05/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL.**

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.5.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.7.** Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme modelo constante do Anexo II deste edital com observância ao Termo de Referência, Anexo I do edital:**

- a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;
- c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme modelo de proposta, contido no **Anexo II do edital**. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;
- d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;
- e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo III**.
- f) Apresentar **declaração** de concordância de que **não** terá direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas que o licitante porventura tenha durante o processo licitatório, caso a proposta não seja aceita pelo BANPARÁ, seja qual for o motivo.

**7.8.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

**7.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.9.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.10.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**7.11.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.12.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das **14h (horário de Brasília) do dia 10/05/2016** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, conforme o Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, apurado conforme modelo do anexo II deste edital.

**9.3.** Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.4.1.** O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente

determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

**10.3.** Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração.

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.5.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.7.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

**10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.**

**10.10.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

**10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX** ou entregue em mãos na CPL, para o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.1.1.** Serão rejeitadas as propostas de preços que estejam superiores aos preços estimados pela Administração.

**11.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4.** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

**11.5.** Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online", atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

**12.1.3.** Comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento e execução dos serviços, relativamente ao objeto do termo de referência;

**12.1.4. Habilitação jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.1.5. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”

c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar;

#### 12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ )** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em

conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

**c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema ComprasNet, todos os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (**ver modelo do Anexo II**), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

**12.3.1.** A documentação a que faz referência o item 12.3, deverá estar devidamente assinada.

**12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.**

**12.3.3.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.4.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

**12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

**13.8.** Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do ComprasNet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail **cpl@banparanet.com.br**.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo X).

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

**16.1.** Além das obrigações expostas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;

- b) Assinar o contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato (Anexo VII) deste edital;
- d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93;
- e) Prestar o serviço, objeto da licitação, nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I). Caso o serviço não seja feito dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei nº 8.666/93;
- f) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- g) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-PA.
- h) Fornecer serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- i) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- j) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição.
- k) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- n) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

**16.2.** O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**16.4.** O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato** (Anexo X).

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**17.1.** Além das obrigações expostas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I), o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
- e) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

## **18. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

**18.2.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.1.** O serviço, objeto deste Pregão, será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado, nos termos do **item 13** e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital e **exclusivamente** por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- b) **Apresentação do número da agência e conta-corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
- c) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa

SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

- d) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARÁ** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.
- e) Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.

**20.2.** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

**20.3.** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**20.4.** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **BANPARÁ** e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do **BANPARÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**21.2** Não mantiver a proposta, na análise do descumprimento, quanto aos itens “f”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o **BANPARÁ**, poderá ser aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

**21.3** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

**21.3.1.** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

**21.3.2.** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

**21.4.** A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**22.1.** A empresa **CONTRATADA, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.**

## **23. DAS ALTERAÇÕES**

**23.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **25. DO FORO**

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**26.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**26.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

- 26.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.
- 26.7.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- 26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.
- 26.9.** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- 26.10.** A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.
- 26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- 26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.
- 26.15.** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 26.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 26.17.** A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.
- 26.18.** Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.
- 26.19.** Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 26.20.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banpará.b.br](http://www.banpará.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 –1º andar, no horário de 09h às 16h, em dias úteis.
- 26.21.** Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contatada à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente



Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA ou por telefone (91) 3348-3155 ou (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail **cpl@banparanet.com.br**.

**27.22.** Toda comunicação oficial se dará por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém (PA), 26 de maio de 2016.

Hellen Reis  
**Pregoeira**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

- 1.1. **Empresa:** Banco do Estado do Pará S/A
- 1.2. **CNPJ:** 04.913.711/0001-08
- 1.3. **Ramo de Atividade:** Intermediação Financeira
- 1.4. **CNPJ/MF:** nº 04.913.711/0001-08

### 2. OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e assessoria para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, em consonância com o Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2015/2016, cláusula 39º e a Norma Regulamentadora – NR 09 – do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Portaria nº 3.214/78 de 08.06.1978, com a nova redação dada pela Portaria nº 25, 29 de dezembro de 1994, incluindo os riscos ergonômicos (NR 17) e de acidentes, em todas as Unidades do Banco do Estado do Pará S/A, conforme a seguir especificado:

**2.1.1.** Controlar os riscos ambientais existentes nos locais de trabalho, de modo a mantê-los dentro de parâmetros não danosos aos empregados;

**2.1.2.** Subsidiar ações integradas da empresa/empregados, visando a melhoria contínua das condições de trabalho e preservação de saúde e integridade dos empregados.

### 3. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A futura contratação visa atender a necessidade de cumprimento da Norma Regulamentadora – NR n.º 9, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que trata do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, incluindo os riscos ergonômicos (NR 17) e de acidentes, o Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016, cláusula 39º e,
- 3.2. A Elaboração do PGE- Programa de Gerenciamento Ergonômico de acordo com a NR 17.

### 4. DADOS DEMOGRÁFICOS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

- 4.1. Atualmente o Banco conta com 156 (cento e cinquenta e seis) unidades, sendo 42 (quarenta e dois) unidades na capital e 114 (cento e quatorze) unidades no interior do estado, divididas em 04 polos, como demonstradas no anexo I, das quais 11 unidades ainda por inaugurar.
- 4.2. Para efeito de estimativa do andamento do trabalho, estima-se a execução dos levantamentos com uma média de 16 unidades por mês, o que representa aproximadamente 04 unidades por semana.
- 4.3. A visita para levantamentos em cada unidade do Banco será realizada obedecendo a um cronograma previamente definido pela licitante, seguindo o modelo apresentado no Anexo II.

- 4.4. Até o 5º dia útil de cada mês, a Contratada deverá apresentar ao Banco relatório contendo a análise das totalidades dos ambientes percorridos ao longo do mês anterior, acompanhado dos resultados das medições (laudos técnicos) e o documento base do PPRA, a ser entregue em meio digital e físico.
- 4.5. Os relatórios servirão para que o Banpará possa, inclusive, tomar providências antecipadas com relação aos ambientes de trabalho e deverão ser acompanhados das medições ambientais.
- 4.6. Estima-se o prazo de 10 (dez) meses para a conclusão dos levantamentos e entrega dos relatórios de todas as unidades do Banpará no Estado do Pará.

## **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA:**

- 5.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA:
  - 5.1.1. Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 09) incluindo a identificação dos riscos ergonômicos (NR 17) e de acidentes do Banpará;
  - 5.1.2. Visitas técnicas aos estabelecimentos do Banpará, para levantamento dos riscos existentes e realização das medições;
  - 5.1.3. Realizar, em todas as unidades do Banco, as avaliações qualitativas e quantitativas necessárias à identificação ou comprovação de inexistência dos riscos ambientais, presentes nos estabelecimentos do Banpará;
  - 5.1.4. Produção, apresentação e entrega do relatório (documento base e emissão dos laudos técnicos), obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3.214/78), principalmente as NRs – 09, 10, 15 e 17, as Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, a ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists e em que couber e a Constituição Federal de 1988.
  - 5.1.5. O PPRA deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:
    - a) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
    - b) estratégia e metodologia da ação;
    - c) forma de registro, manutenção e divulgação dos dados; e
    - d) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.
  - 5.1.6. Com relação às etapas de desenvolvimento, a NR-9 prevê a realização em seis etapas. O relatório ora especificado deverá contemplar somente as três primeiras, a saber:
    - a) antecipação e reconhecimento dos riscos;
    - b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
    - c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.
  - 5.1.7 As demais etapas, bem como a elaboração de análise global do PPRA, exigível pelo MTE serão de responsabilidade do Banco, uma vez que a implantação de medidas, o monitoramento, bem como a divulgação dos dados será suportada por meio de sistema próprio desenvolvido para o Banco.

## 5.2. Laudo Ergonômico

- 5.2.1 O laudo ergonômico referente à NR 17 refere-se à elaboração de um estudo detalhado dos postos de trabalho, detectando os fatores de risco ocupacional, apresentando soluções ergonômicas para o Banpará.
- 5.2.2. Devem constar do Laudo Técnico de Riscos Ergonômicos, ou Laudo Ergonômico, especificamente os itens relacionados na NR-17 e outros pertinentes ao ambiente de trabalho, não citados na norma. Deve-se proceder à análise ergonômica dos postos de trabalho, abordando, por setores e funções, as condições de trabalho.
- 5.2.3. Dessa forma, todos os demais fatores da classe de agentes ergonômicos, em função dos cargos, funções e condições de trabalho da empresa deverão ser contemplados no laudo ergonômico. A totalidade de cargos constantes no Plano de Cargos do Banpará deverá ser objeto da análise.
- 5.2.4. O laudo deverá analisar as condições de trabalho sob os aspectos da Ergonomia e das condições ambientais, visando fornecer subsídios para a empresa, com a finalidade de implementar mudanças físicas, organizacionais ou relativas à metodologia de trabalho, no sentido de diminuir os riscos da ocorrência de acidentes e doenças do trabalho.
- 5.2.5. O documento deverá identificar riscos ergonômicos, propor intervenções ou adaptações necessárias, seja no ambiente de trabalho, mobiliário, máquinas, equipamentos e ferramentas, ou nos processos de trabalho, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, além de preservar a saúde do trabalhador e, em especial, visando prevenir o acometimento das LER/DORT (Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho).
- 5.2.6. O laudo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
- a) Estudo detalhado dos processos utilizados no desenvolvimento das atividades;
  - b) Avaliações qualitativa e quantitativa dos riscos ergonômicos;
  - c) Avaliação do mobiliário e equipamentos frente às atividades (hora x homem x trabalho);
  - d) Aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho;
  - e) Recomendações técnicas para melhoria das condições de trabalho; Implantação de medidas de controle, inclusive, referente à necessidade de treinamentos de pessoal e,
  - f) Conteúdo programático, carga horária e definição de público alvo.

## 5.3. Assessoria Técnica

- 5.3.1. Assessoria e orientação técnica relativa aos assuntos de Segurança e Medicina do Trabalho, por ocasião de fiscalização dos órgãos públicos;
- 5.3.2. Assessoria para elaboração, revisão e emissão de manifestações, pareceres, relatórios técnicos, laudos periciais e outros documentos exigidos por órgão oficiais de fiscalização do trabalho, saúde, segurança e

higiene ocupacional, previdência social, além de órgão do poder judiciário e entidades sindicais;

5.3.3. Assessoria na análise, acompanhamento, avaliação e adequação de Equipamentos de Proteção Individuais, EPIs;

## **6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1. Frequência do serviço: os serviços objeto deste termo de referência deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, decorrendo o serviço até o final do decimo mês, conforme previsto no cronograma de execução previamente informado pela empresa contratada.
- 6.2. A conclusão dos trabalhos de elaboração do PPRA culminará com a entrega de todos os documentos bases do PPRA e laudos técnicos de todas as Unidades do Banco, por parte da contratada, de acordo com o cronograma previamente apresentado pela contratada - item 4.3, e no prazo definido pelo Banco no item 4.4.
- 6.3. Local da prestação de serviço: Os serviços de elaboração e assessoria técnica do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverão ser realizados nas dependências do Banpará ou em outros locais por ele determinados.
- 6.4. Metodologia das avaliações ambientais: a contratada deverá informar, nos laudos das avaliações ambientais, as metodologias específicas para cada risco, utilizadas para realização das mesmas, dando preferência para as nacionais e na ausência delas as internacionais.
- 6.5. Certificado de calibração: A contratada deverá apresentar o certificado de calibração válido dos equipamentos de medição utilizados nas avaliações ambientais.
- 6.6. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários aos levantamentos quantitativos dos riscos no ambiente de trabalho.
- 6.7. A prestação dos serviços deverá ser realizada pelos profissionais da empresa contratada de acordo com o item 8.1.2.2 deste TR.
- 6.8. A prestação dos serviços poderá ser realizada por profissionais diversos, desde que estejam de acordo com o item 8.1.2.2, e a substituição seja justificada, além de prévia apresentação de concordância do Banpará.

## **7. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. O prazo de entrega dos levantamentos ambientais, laudos técnicos e os documentos base do PPRA, obedecerá ao cronograma de realização dos levantamentos ambientais, definidos no item 4.3, previamente apresentado pela contratada quando da entrega da proposta comercial.

## **8. HABILITAÇÃO:**

- 8.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:
  - 8.1.1. Habilitação Jurídica nos termos do art. 28 da Lei 8.666/93;
  - 8.1.2. Regularidade Fiscal nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93;
  - 8.1.3. Qualificação técnica:

- 8.1.3.1. Atestado(s) expedido (s) por órgão, entidade pública ou por empresas privadas para comprovação de aptidão para desempenho de atividade semelhante e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.1.3.2. Declaração de que possui Engenheiro(s), com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme estabelecido pela Lei 7.410 de 27 de Novembro de 1985 e Decreto nº 92.530 de 9 de abril de 1986 e registro no órgão de classe, que possuem ou possuíra até a data da contratação no quadro da contratada, na data da formulação da proposta, com posterior comprovação dos mesmos no momento da contratação.
- 8.1.3.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.3.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93 – Anexo II.

## **9. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 9.1. Em decorrência do contrato firmado, além das obrigações gerais, acima dispostas, são obrigações:

### **DO CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, às dependências do **BANPARÁ**, desde que estejam devidamente identificados;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estabelecido.
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, sempre que possível qualquer alteração na prestação do serviço contratado.
- d) Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas Mensais e realizar os pagamentos na forma pactuada.
- e) Fornecer, à **CONTRATADA**, todas as informações indispensáveis a regular prestação dos serviços.
- f) Solicitar a presença, imediata, de responsável ou preposto indicado pela **CONTRATADA**, objetivando a tomada de providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas.
- g) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas para a contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de empregado designado para este fim.
- i) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

### **DA CONTRATADA:**

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Av. Presidente Vargas, nº 251-1º andar – Centro- Belém/Pará – CEP 66.060-000  
Fone/Fax (91) 3348-3155/ (91) 3348-3303  
e-mail: cpl@banparanet.com.br

- a) Assinar o instrumento contratual no prazo especificado.
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas no Contrato.
- c) Prestar garantia na forma do art. 56 da lei 8666/93.
- d) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da contratação, bem como, pelas despesas decorrentes da prestação do serviço.
- e) Abrir conta corrente no **BANPARÁ**, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao **BANPARÁ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.
- g) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar o(s) Engenheiro(s) com especialização em segurança do trabalho, conforme estabelecido pela Lei 7.410 de 27 de novembro de 1985 e Decreto nº 92.530 de 9 de abril de 1986 e registro no referido órgão de classe, bem como garantir a permanência dos referidos profissionais em seu quadro funcional, com vínculos legais, durante toda a vigência contratual.
- i) Assegurar o padrão de qualidade que obedeça às normas éticas no tocante ao relacionamento com os colaboradores, com respeito a sua integridade física e moral e acatamento aos seus direitos de modo geral.
- j) A **CONTRATADA**, durante a execução contratual, deverá manter a prestação dos serviços contratados na forma preconizada pela lei e demais regulamentação correlata, respeitada à compatibilidade com os preços de mercado.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Enviar, imediatamente, à sede da **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, funcionário autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, não solucionadas pelo preposto;
- m) Prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza.

#### **10. RESPONSABILIDADES:**

- 10.1. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio do **BANPARÁ** em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 10.2. A **CONTRATADA** responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do **BANPARÁ**, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos, quando autorizado o acesso dos mesmos pelo **BANPARÁ**.

- 10.3. Na hipótese de verificação dos danos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o BANPARÁ reserva-se o direito de descontar o valor ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

#### **11. PENALIDADES E RECURSOS:**

- 11.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, bem como na Lei nº 10.520/02: de Advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a serem aplicadas pela autoridade competente do **BANPARÁ**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados ao **BANPARÁ**, e das cabíveis cominações legais.
- 11.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; e de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.
- 11.3. Caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do BANPARÁ, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
- 11.4. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa, nos seguintes percentuais:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
    1. Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado;
    2. Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais;
    3. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
    4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5. Manter no curso do contrato, as condições de habilitação/qualificação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:
- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
  - b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- 11.6. No caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 11.7. O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.
- 11.8. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 11.9. A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.
- 11.10. A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.
- 11.11. Poderá, assegurada a prévia defesa, ficar impedida de licitar e de contratar com o **BANPARÁ**, pelo o prazo de até 02 (dois) anos, a CONTRATADA que, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
- 11.11.1. Por 06 (seis) meses:
    - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
    - b) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.
  - 11.11.2. Por 02 (dois) anos:
    - a) Não conclusão dos serviços contratados;
    - b) Prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
    - c) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
    - d) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - e) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

- f) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - g) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
  - h) Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 11.12. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 11.13. Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.
- 11.14. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **12. RESCISÃO:**

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
  - c) Judicial, nos termos da legislação
- 12.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei,

sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

12.6. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **13. PAGAMENTO:**

- 13.1. Os serviços objetos de cobranças terão que ser previamente homologados e/ou conferidos pelo fiscal do contrato, assim, os respectivos pagamentos serão feitos pela **CONTRATANTE**, no mês subsequente à prestação do serviço, no prazo de 10 dias consecutivos a data de entrega dos documentos base do PPRA das Unidades que foram visitadas no mês anterior, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.
- 13.2. A realização de qualquer pagamento pelo Banco fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND- emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da **CONTRATADA**.
- 13.3. O Banco efetuará o pagamento, via crédito em conta-corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - **BANPARÁ**, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.5. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Banco poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que a área gestora do contrato constatar a ocorrência de atrasos injustificáveis na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da área gestora do contrato.
- 13.6. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário, e órgãos administrativos, atribuídos ao Banco, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 13.7. No preço apresentado pela **CONTRATADA** já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como, contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF,

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Av. Presidente Vargas, nº 251-1º andar – Centro- Belém/Pará – CEP 66.060-000

Fone/Fax (91) 3348-3155/ (91) 3348-3303

e-mail: cpl@banparanet.com.br

- emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.
- 13.8. Todos os Tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, já devem estar incluídos nos preços que deverão ser comprovados por nota fiscal de serviços.
- 13.9. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

#### **14. REAJUSTE DO PREÇO:**

- 14.1. Não haverá alteração dos valores cotados durante o período de um ano, a contar da data da assinatura do contrato.
- 14.2. Transcorrido este período, a contraprestação pactuada poderá ser reajustada ou revista, anualmente, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base a variação acumulada do IGP-M do período, limitado ao percentual de reajuste concedido para os empregados em Convenção ou Acordo Coletivo.

#### **15. GARANTIA CONTRATUAL:**

- 15.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, inclusive decorrentes de indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas o BANPARÁ exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.
- 15.2. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são as seguintes:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) seguro-garantia;
  - c) fiança bancária.
- 15.3. A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato a ser firmado.
- 15.4. Quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do BANPARÁ, no mesmo prazo do item acima.
- 15.5. A licitante vencedora obrigará-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, mantê-la válida e atualizada.
- 15.6. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato a ser firmado, mediante requerimento da licitante vencedora.
- 15.7. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93. 13.15 A qualquer tempo, mediante comunicação ao BANPARÁ, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.
- 15.8. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data em que for notificada pelo BANPARÁ.

**16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

16.1. Será firmado Contrato com a empresa vencedora, o qual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e durante a vigência contratual.

**17. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:**

17.1. A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato.

**18. GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:**

18.1. A execução do contrato será fiscalizada e avaliada por funcionário designado junto à Área de Recursos Humanos do **BANPARÁ** – Gerência de Segurança do Trabalho – **SUDEP/GESAT**, que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA** ou aplicação de penalidades.

18.2. A **CONTRATADA** deverá indicar responsável para representá-la na execução do contrato perante o **BANPARÁ**.

**19. MODALIDADE LICITATÓRIA:**

19.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e na Lei 8666, de 1993, e suas alterações, por se tratar de serviço facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

**20. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

20.1. O critério de julgamento das propostas será: menor valor global (somatório dos valores dos projetos das unidades).

Maria Oneide da Silva Paixão  
Superintendente

Francinette de Castro Rodrigues  
Gerente

Antonio Roberto Correia Dias  
Téc. Seg. Trabalho

## ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará S/A  
 À pregoeira  
 Processo nº 0444/2016 – SUDEP-GESAT – Edital nº XXX /2016.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, INCLUINDO OS RISCOS ERGONÔMICOS E DE ACIDENTE, em todas as Unidades do BANPARÁ relacionada (s), nos termos do Edital e Anexos.

**OBSERVAÇÃO:** As tabelas abaixo deverão ser utilizadas para a composição do Valor Global da(s) Proposta(s) de Preços, de acordo com o POLO COTADO.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - POLO I

**TABELA: PREÇO PARA ELABORAÇÃO DO PPRA POR UNIDADE:**

POLO I	CNPJ	UNIDADE	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> )	Nº DE FUNC	VALOR EST. P/ UNID.
POLO I - Belém e Região das Ilhas	04.913.711/0020-70	AG. Ananindeua	671,9	32	
		PA Fórum Ananindeua	52,35	2	
		PA Setran	39,64	1	
	04.913.711/0053-39	AG. Augusto Montenegro	588,58	13	
	04.913.711/0011-80	AG Belém Centro	576,61	40	
	04.913.711/0044-48	AG. BR Ananindeua	239,41	15	
	04.913.711/0045-29	AG. Cidade Nova	305,66	17	
	04913.711/0049-52	AG. Empresarial	897	9	
	04913.711/0021/51	AG. Estrada Nova	422	27	
		PA Centur	89,3	5	
		PA Estação Cidadania	26,27	1	
	04913.711/0027-47	AG. Icoaraci	346,56	21	
		PA Governadoria	33,97	2	

POLO I	CNPJ	UNIDADE	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> )	Nº DE FUNC	VALOR EST. P/ UNID.
<b>POLO I - Belém e Região das Ilhas</b>	04.913.711/0024-02	AG. Nazaré	768,73	30	
		PA Câmara Municipal de Belém	90,77	4	
		PA Policia Civil	103,18	4	
	04.913.711/0026-66	AG. Palácio	696,56	42	
		CD TJE – Custas Judiciais	30,61	1	
		CD TJE Magistrados	26,59	1	
		PA Palácio da Cabanagem	120,32	5	
		PA TJE – Almirante Barroso	67,86	6	
		PA TJE Fórum Civil	59,26	7	
	04.913.711/0047-90	AG. Pedreira	407,32	18	
	04.913.711/0025-85	AG. São Brás	272	40	
		PA Ceasa	72,3	3	
		PA Cosampa	27,99	2	
		PA Ofir Loiola	33,32	4	
		PA Jucepa	48,1	2	
		PA Tá na Mão Guamá	31,86	1	
		PA Uepa	25,7	2	
	04.913.711/0015-03	AG. Senador Lemos	1951,04	50	
CD Detran Umarizal		73,79	1		
PA Detran		136,91	3		

POLO I	CNPJ	UNIDADE	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> )	Nº DE FUNC	VALOR EST. P/ UNID.
<b>POLO I - Belém e Região das Ilhas</b>	04.913.711/0014-22	AG. Telégrafo	474	28	
		CD Deslocado do TCM	21,81	1	
		PA HCGV	100,17	4	
		PA Seduc	73,61	2	
		CD Prodepa	20,02	1	
	04.913.711/0001-08	Ed. Banpará/ Matriz	4182,24	402	
		Ed. Nazaré/Matriz	2004,96	61	
		Complexo Municipalidade/Matriz	1184,43	250	
		SUEMA/SULOG	2483,22	69	
	04.913.711/0087-88	AG. Soure	300	7	
	04.913.711/0006-12	AG. Abaetetuba	319,25	13	
		PA Moju	109,21	6	
	04.913.711/0022-32	AG. Barcarena	136,51	14	
	04.913.711/0056-81	AG. Barcarena Centro	229,63	13	
	04.913.711/0059-24	AG. Benevides	300	9	
	04.913.711/0019-37	AG. Breves	242,36	10	
		PA Anajás	184,88	6	
04.913.711/0030-42	AG. Cametá	288	11		
04.913.711/0057-62	AG. Santa Babara	172,07	9		
04913.711/0052-58	AG. Marituba	806,13	11		

POLO I	CNPJ	UNIDADE	ÁREA		VALOR EST. P/ UNID.
			CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> )	Nº DE FUNC	
<b>POLO I - Belém e Região das Ilhas</b>	04.913.711/0083-54	AG. Mosqueiro	207,36	4	
	04.913.711/0070-30	AG. Igarape Miri	216,4	7	
	04.913.711/0093-26	AG. Salvaterra	157,86	5	
	04.913.711/0091-64	AG. Afuá	80,96	4	
	04.913.711/0089-40	AG. Limoeiro do Ajuru	200	7	
		AG. Cachoeira do Arari	220	7	
	04.913.711/0090-83	AG. Ponta de Pedras	220	7	
		AG. Curralinho	252	7	
	04.913.711/0078-97	AG. Muaná	212,50	7	
<b>VALOR TOTAL DO POLO I</b>				<b>R\$</b>	

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - POLO II**

**TABELA: PREÇO PARA ELABORAÇÃO DO PPRA POR UNIDADE:**

POLO	CNPJ	UNIDADE	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> )	Nº FUNC	VALOR ESTIMADO POR POLO
<b>POLO II - Castanhal</b>	04.913.711/0018-56	AG. Bragança	262,41	16	
		PA Tracuateua	84,96	5	
	04.913.711/0032-04	AG. Capanema	290,00	23	
		PA Primavera	62,37	3	
		PA Salinas	197,00	4	
		PA São João de Pirabas	36,60	3	
	04.913.711/0007-01	AG. Capitão Poço	282,84	15	
		PA Garrafão do Norte	62,48	4	
	04.913.711/0002-99	AG. Castanhal	989,12	28	
		PA Marapanim	85,70	4	

	PA Yamada Plaza Castanhal	114,00	5	
04.913.711/0034-76	AG. Concórdia do Pará	194,70	10	
	PA Tomé-Açú	78,44	2	
04.913.711/0009-65	AG. Maracanã	208,60	10	
04.913.711/0005-31	AG. Paragominas	398,84	17	
	PA Ipixuna	79,67	4	
04.913.711/0054-10	AG. Tailândia	143,05	10	
04.913.711/0062-20	AG. Santa Luzia do Para	283,84	8	
04.913.711/0037-19	AG. Santa Isabel	232,29	17	
	PA Santo Antonio do Tauá	79,36	3	
	PA Bujaru	85,74	3	
04.913.711/0039-80	AG. Vigia	202,60	10	
04.913.711/0081-92	AG. São Caetano de Odivelas	63,18	7	
04.913.711/0036-38	AG. Viseu	276,78	10	

POLO	CNPJ	UNIDADE	ÁREA CONSTRUIDA (m²)	Nº FUNC	VALOR ESTIMADO POR POLO
<b>POLO II - Castanhal</b>	04.913.711/0075-44	AG. Acará	200,00	7	
	04.913.711/0072-00	AG. Baião	217,12	7	
	04.913.711/0065-72	AG. Santa Maria do Pará	300,00	8	
	04.913.711/006300	AG. Curuçá	384,60	7	
	04.913.711/0082-73	AG. Igarape Açú	123,00	5	
	04.913.711/0067-34	AG. Bonito	217,05	7	
<b>VALOR TOTAL DO POLO II</b>					<b>R\$</b>

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - POLO III**

**TABELA: PREÇO PARA ELABORAÇÃO DO PPRA POR UNIDADE:**

POLO	CNPJ	UNIDADE	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> )	Nº FUNC	VALOR ESTIMADO POR POLO
<b>POLO III - Marabá</b>	04.913.711/0060-68	AG. Bom Jesus do Tocantins	247,00	7	
	04.913.711/0048-71	AG. Canaã do Carajás	447,06	9	
	04.913.711/0008-94	AG. Conceição do Araguaia	249,56	11	
	04.913.711/0041-03	AG. Dom Eliseu	287,41	15	
		PA Itinga	76,37	2	
	04.913.711/0035-57	AG. Itupiranga	107,41	11	
	04.913.711/0013-41	AG. Marabá	583,33	29	
		CD Fórum Marabá	17,71	1	
		CD Saci Marabá	34,51	1	
		PA Brejo Grande do Araguaia	125,41	4	
		PA Estação Cidadania Pátio Marabá	42,21	3	
		PA Eldorado dos Carajás	123,74	5	

POLO	CNPJ	UNIDADE	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> )	Nº FUNC	VALOR ESTIMADO POR POLO
<b>POLO III - Marabá</b>	04.913.711/0043-67	AG. Parauapebas	272,00	14	
	04.913.711/0028-28	AG. Redenção	201,22	17	
		CD Fórum Redenção	13,12	1	
		PA Floresta do Araguaia	93,70	4	
	04.913.711/0031-23	AG. Rodon do Pará	299,62	16	
		PA Abel Figueiredo	103,65	4	
	04.913.711/0016-94	AG. Tucuruí	440,18	20	
		PA Goianésia	95,73	5	

04.913.711/0040-14	AG. Xinguara	263,14	16	
	PA Agua Azul do Norte	129,88	2	
	PA Sapucaia	92,99	3	
04.913.711/0061-49	AG. Rio Maria	200,38	7	
04.913.711/0051-77	AG. Marabá Cidade Nova	279,56	11	
04.913.711/0073-82	AG. Breu Branco	202,50	7	
04.913.711/0068-15	AG. Faro	199,16	5	
04.913.711/0064-91	AG. Jacundá	263,54	6	
04.913.711/0079-78	AG. Santana do Araguaia	200,00	4	
04.913.711/00076-25	AG. São Geraldo do Araguaia	200,00	6	
04.913.711/0085-16	AG. Novo Progresso	297,00	5	
<b>VALOR TOTAL DO POLO III</b>				<b>R\$</b>

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - POLO IV

**TABELA: PREÇO PARA ELABORAÇÃO DO PPRA POR UNIDADE:**

POLO	CNPJ	UNIDADE	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> )	Nº FUNC	VALOR ESTIMADO POR POLO
<b>Polo IV - Santarém</b>	04.913.711/0033-95	AG. Alemquer	133,84	13	
		PA Curuá	93,80	3	
	04.913.711/0029-09	AG. Altamira	288,33	16	
		PA Anapú	144,32	6	
		PA Vitória do Xingu	87,32	5	
	04.913.711/0038-08	AG. Itaituba	213,89	11	
	04.913.711/004600	AG. Juruti	392,26	10	
	04.913.711/0012-60	AG. Óbidos	136,63	11	
	04.913.711/0042-86	AG. Oriximiná	284,30	11	
		PA Terra Santa	72,45	4	
	04.913.711/0003-70	AG. Santarém	803,00	20	
		PA Alter do Chão	200,00	3	
		PA Ciretran Santarém	68,02	3	

	PA Estação Cidadania Santarém	37,69	2	
	PA Fórum Santarém	37,54	2	
	PA Monte Alegre	121,54	5	
	PA Prefeitura Santarém	12,68	2	
	PA Sefa Santarém	45,15	2	
04.913.711/0077-06	AG. Mojui dos Campos	200,00	6	
04.913.711/0050-96	AG. Empresarial Santarém	596,17	2	
04.913.711/0088-69	AG. Itaituba Cidade Alta	200,00	3	
<b>VALOR TOTAL DO POLO IV</b>				<b>R\$</b>

**Obs. valores fixos, sendo apenas uma estimativa, a contratante só pagará pelo que for utilizado.**

**IMPORTANTE: O VALOR DO LANCE SERÁ O VALOR TOTAL**

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que os PPRA serão entregues estritamente de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Nos comprometemos a entregar **PPRA de cada Unidade** objeto da licitação nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência, Anexo I do edital, contados a partir da assinatura do Contrato.

Local de Entrega **de todos os PPRA**: Ed. BANPARÁ, sito à Av. Presidente Vargas, n.º 251, Campina, Belém, Pará, CEP: 66.010.000.

Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaro estar ciente e concordar com o valor acumulado no limite de **R\$-577.923,75** estabelecido para eventual fornecimento de peças e componentes, o qual somente poderá ser utilizado com a autorização do contratante e durante a vigência do contrato de manutenção.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.



Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela BANPARÁ, seja qual for o motivo.

Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação nos termos do Termo de Referência.

Declaramos que os serviços serão realizados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº /2016.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**ATENÇÃO:** Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, o licitante deverá apresentar a seguir declaração:

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_



Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

Nome do Representante Legal



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [da Empresa licitante], estabelecida na [endereço da Empresa licitante], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

1. SERVIÇO REALIZADO: (descrever)
2. VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

---

**Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração**

**ANEXO VII - SLA - NÍVEL DE SERVIÇO ESPECIFICADO (Service Level Agreement):****1. SLA DE CRONOGRAMA**

Os atrasos no(s) cronograma(s) constante(s) em proposta(s) apresentada pela contratada vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo BANPARA. Sendo os seguintes os níveis de severidade.

A CONTRATADA devesse sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao BANPARA.

**Nível 1 – Gravíssimo em cronogramas**

Atrasos superiores a 100% (cem por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela contratada para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS

Caso se extrapole o prazo estabelecido, será aplicado redutor de fatura no valor de 70% (setenta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela contratada vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

**Nível 2 – Grave em cronogramas.**

Atrasos superiores 50% (cinquenta por cento) e inferiores a 100% (cem por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela contratada vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS

Caso se extrapole o prazo estabelecido, será aplicado redutor de fatura no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela contratada vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

**Nível 3 – Médio em cronogramas**

Atrasos superiores 25% (vinte e cinco por cento) e inferiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela contratada vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

Na ocorrência de taxa de recusa de artefatos não documentais superior a 5% do total de artefatos documentais previstos na O.S

Caso se extrapole o prazo estabelecido será aplicado redutor de fatura no valor de 30% (trinta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela contratada vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

**Nível 4 – Leve em cronogramas**

Atrasos inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela contratada vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS

Caso se extrapole o prazo estabelecido, SERÁ aplicado redutor de fatura no valor de 15% (quinze por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela contratada vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

## ANEXO VIII - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

### 1. INTRODUÇÃO

A Política de Segurança tem por finalidade fundamentar as normas e procedimentos de segurança implementados pelo BANPARÁ.

### 2. OBJETIVO

A Política de Segurança do BANPARÁ possui como objetivos específicos:

2.1 - Orientar, por meio de suas diretrizes, as ações de segurança, para reduzir riscos e garantir níveis aceitáveis de segurança pessoal (capital humano), física (ativo patrimonial) e lógica (bens de informação);

2.2 - Definir um conjunto de medidas que assegure proteção ao capital humano, ao ativo patrimonial e aos bens de informação onde a organização se fizer presente;

2.3 - Estabelecer um conjunto de recomendações que assegure a integridade e a confidencialidade dos bens de informação gerados e utilizados no Banco, objetivando a proteção desses bens às ameaças, minimizando os danos, maximizando o retorno dos investimentos e garantindo a continuidade dos negócios;

2.4 - Definir e manter atualizado o Plano de Continuidade de Negócios, a ser elaborado por equipe multidisciplinar, para ocorrências que possam alterar, ameaçar ou interromper as atividades do Banco.

### 3. DEFINIÇÕES

#### 3.1 – Capital humano:

São todas as pessoas que, direta ou indiretamente, estão envolvidas na consecução do objeto fim da instituição.

#### 3.2 - Bens Patrimoniais:

São todas as instalações físicas, internas e externas, onde a organização se fizer presente.

#### 3.3 - Bens de Informação:

São todas as informações utilizadas no Banco para a realização de seus negócios, os meios utilizados para suportar essas informações e os recursos necessários para acessar essas informações.

#### 3.4 - Proteção e Confiabilidade:

O bem de informação é considerado protegido e confiável quando apresentar simultaneamente as seguintes características e, se indevidamente divulgado ou utilizado, expor o Banco a danos materiais, legais e de imagem:

3.4.1 - Integridade: É exato e completo.

3.4.2 - Confidencialidade: É acessível somente às pessoas autorizadas.

3.4.3 - Disponibilidade: É acessível sempre que necessário.

#### 4. POLÍTICAS

##### 4.1. Segurança de Pessoal:

4.1.1 - Definir critérios de aperfeiçoamento do processo de seleção de funcionários, visando a admissão de profissionais que não representem riscos à segurança do Banco;

4.1.2 - Planejar treinamentos periódicos para reciclagem e capacitação dos funcionários, mantendo-os atualizados quanto às políticas e diretrizes de segurança de pessoal, patrimonial e lógica;

4.1.3 - Definir mecanismos securitários para o quadro funcional;

4.1.4 - Definir critérios para a formação de equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do plano de continuidade de negócios;

4.1.5 - Definir plano de segurança para proteção dos funcionários e dos dirigentes do Banco, inclusive quando em viagem à serviço;

4.1.6 - Elaborar e manter atualizados os manuais de segurança de pessoal, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores.

##### 4.2 - Segurança Patrimonial:

4.2.1 - Definir mecanismos para manutenção e proteção das instalações elétricas/eletrônicas nas unidades do Banco;

4.2.2 - Criar normas e procedimentos de segurança para melhorar a gestão da contratação de terceiros;

4.2.3 - Criar normas e procedimentos específicos que envolvam a plena conservação de suas instalações e edificações;

4.2.4 - Definir mecanismos securitários para cobertura de seu patrimônio;

4.2.5 - Definir mecanismos para garantir que, na alienação ou reutilização de equipamentos, haja remoção das informações classificadas como confidenciais e/ou restritas;

4.2.6 - Criar normas e procedimentos para o descarte de materiais;

4.2.7 - Criar e manter sistema de combate a incêndio em todas as dependências da Instituição;

4.2.8 - Definir sistema de controle de acesso físico capaz de evitar/prevenir perdas materiais, tais como: furtos, roubos, atos de espionagem, sabotagem;

4.2.9 - Definir padronização para segurança patrimonial (muros altos, cerca elétrica, grades, entrada única, etc) em todas as unidades, de modo a evitar acessos indevidos;

4.2.10 – Determinar que os projetos de instalação de novos pontos de atendimento e de reformas atendam os requisitos de segurança vigentes;

4.2.11 – Determinar que nos planos de segurança das unidades do Banco seja contemplado o número mínimo de equipamentos de segurança exigidos em normativos legais e definido pela área de Segurança;

4.2.12 - Definir normas e procedimentos para proteção do meio ambiente natural, no que se refere à conservação das áreas internas e circunvizinhas das unidades;

4.2.13 - Elaborar e manter atualizados o manual de segurança patrimonial, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores;

4.2.14 – Estabelecer normas e procedimentos de auditoria patrimonial para todas as unidades visando garantir o acompanhamento e o cumprimento das políticas;

#### 4.3 - Segurança Lógica:

4.3.1 - Criar e manter a sistemática de segurança da informação visando assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos bens de informação;

4.3.2 – Estabelecer normas para a utilização dos meios de comunicação disponibilizados pelo Banco;

4.3.3 - Definir critérios que permitam a classificação dos bens de informação do Banco quanto à sensibilidade e criticidade;

4.3.4 - Definir processos de identificação, avaliação e mitigação de riscos aos ativos de Informação;

4.3.5 - Definir a segregação dos ambientes computacionais do Banco;

4.3.6 - Elaborar e manter atualizado o manual de segurança da informação, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores;

4.3.7 - Definir normas e procedimentos de segurança para o desenvolvimento, aquisição, homologação e manutenção de sistemas;

4.3.8 - Definir normas e procedimentos de controle de acesso a todos os sistemas corporativos, para a rede interna e acessos remotos;

4.3.9 - Definir normas e procedimentos para a elaboração do inventário de todos os ativos de tecnologia da informação;

4.3.10 - Definir normas e procedimentos de auditoria de sistema visando o cumprimento das Políticas;

4.3.12 - Designar os gestores para gerenciar os aplicativos e sistemas utilizados no Banco;

4.3.13 - Definir e implantar Termo de Confidencialidade, Zelo e de Responsabilidade sobre os bens de informações do Banco, que deverá ser assinado por todos os diretores, empregados, estagiários e contratados que, de alguma forma, tenham acesso a essas informações.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá ao COMITÊ DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA, sob convocação de seu coordenador, titular da Superintendência de Segurança de Tecnologia da Informação – SUSIN, a manutenção, revisão e atualização desta Política de Segurança, e ao Núcleo de Auditoria – NUAUD a apuração de responsabilidade pelo seu descumprimento.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Segurança deverá ser amplamente divulgada a todo o funcionalismo do BANPARÁ, diretores, estagiários e contratados e o seu acesso disponibilizado nos canais internos de comunicação.

Pelo descumprimento das normas e procedimentos constantes das políticas de segurança, má utilização ou danos causados aos bens de informação e patrimoniais, intencionais ou não,



responderão administrativamente, sem prejuízo de ação civil e penal cabíveis, os diretores, empregados, estagiários e contratados.

**ANEXO IX - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.****CONTRATADO:**

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

III - Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expreso consentimento do BANPARÁ;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo BANPARÁ;

VI – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do BANPARÁ, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

Contratado

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, INCLUINDO OS RISCOS ERGONÔMICOS (NR 17) E DE ACIDENTES, EM TODAS AS UNIDADES DO BANCO, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém–PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo nº 0444/2016/SUDEP/GESAT**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e assessoria para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, incluindo os riscos ergonômicos (NR 17) e de acidentes, em todas as Unidades do Banco do Estado do Pará S/A.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato será fiscalizado pelo funcionário Sr. XXXXXXXX, lotado na **SUDEP/GESAT**, neste ato designado pelo Contratante e com autoridade para exercer tal função.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – **Anexo I do edital** e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos,

à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;

b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;

d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;

f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;

i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;

j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;

m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**;

n) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;

o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

p) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

p.1. Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

p.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

q) Responsabilizar-se, em caráter irretroatável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das obrigações contidas no Termo de Referência e anexos do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O presente contrato tem o valor global de R\$ XXXXXXX,XX.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado, nos Termos do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais anexos deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, observada as disposições constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas na Cláusula dez deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE oriunda de problemas na execução do contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO NONO:** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

**PARÁGRAFO DEZ:** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

**PARÁGRAFO ONZE:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata

die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO DOZE:** O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. O objeto deste Contrato será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SULOLOG/GEPAT ou por outros prepostos especialmente designados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:**

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARÁ será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

**CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES:**

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

**a) do CONTRATANTE:**

SUDEP/GESAT ...

END. ....

Att. ....

Telefone: (91) ....

Fax: (91) .....

E-MAIL: .....

**b) da CONTRATADA:**

END. ....

Att. ....

Telefone: (91) ....

Fax: (91) .....

E-MAIL: .....

**CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES:**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta-corrente exigida na forma do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acaso verificado o **descumprimento do disposto no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93**, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
  - b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO OITAVO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
- ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato/ Recebimento da Nota de Empenho;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO NONO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DEZ:** Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**PARÁGRAFO ONZE:** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DOZE:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO TREZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez – Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;

- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

**CLAÚSULA DOZE – DO REAJUSTE:**

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

**CLAÚSULA TREZE – DA GARANTIA:**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARÁ, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**CLAÚSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou executabilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

**CLÁUSULA QUINZE – FORO:**

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA),        de                    de 2016.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**